



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE-MT  
PROTOCOLO Nº 725/2018  
DATA 02/08/2018  
alben attam  
Responsável  
Natan Lourenço Pires  
Secretário Geral  
Portaria Nº 070/2017

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 030/2018  
DE 31 DE JULHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1622/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Altera o artigo 2º da Lei nº 1622/2017, e cria o cargo comissionado de Chefe de Serviços de Sistema, ficando este incluído na relação de cargos comissionados da Câmara Municipal de Guarantã do Norte.

**Art. 2º** Altera as atribuições do cargo de Secretário Geral e os requisitos para recrutamento, constantes no anexo II da Lei nº 1622/2017.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual de 2018, alocados na Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, suplementadas se necessário nos termos da legislação orçamentária pertinente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, em 31 de julho de 2018.

  
**Celso Henrique Batista da Silva - PDT**  
Presidente

  
**Valter Neves de Moura - PDT**  
Vice Presidente

**Silvio Dutra da Silva**  
1º Secretário

**Nonato Bernardo Duarte - PDT**  
2º Secretário



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**ANEXO I**

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS**

| Cargo de Comissão            | Pré-requisito | Símbolo/Nível | Remuneração | Quantidade |
|------------------------------|---------------|---------------|-------------|------------|
| Chefe de Serviços de Sistema | Nível Médio   | CC3           | 3.500,00    | 01         |



*Estado de Mato Grosso*  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

## **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COMISSÃO**



**CARGO: SECRETÁRIO GERAL**  
**QUADRO: PROVIMENTO COMISSIONADO**  
**GRUPO OPERACIONAL: ASSESSORAMENTO**

**Descrição Sintética das Atribuições**

Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos diversos setores e órgãos da administração da Câmara Municipal; Referendar os atos, resoluções e decretos legislativos assinados pelo Presidente da Câmara; Expedir instruções para a execução de leis, decretos, portarias e regulamentos; Apresentar ao Presidente da Câmara relatório anual dos serviços prestados e realizados na Secretaria; Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgados pelo Presidente da Câmara; Propor ao Presidente da Câmara o orçamento anual do Legislativo a ser encaminhado ao Prefeito Municipal. Delegar suas próprias atribuições, por ato expresse a seus subordinados.

**Descrição Analítica das Atribuições**

- I – executar todo o controle e remessa de documentos que tramitam pela Casa;
- II – cobrar da Diretoria de Administração, o zelo, a limpeza e segurança do prédio da Câmara Municipal;
- III – promover os processos de compras e de contratações necessárias ao desempenho das atividades da Câmara Municipal;
- IV – encarregar-se da instrução dos processos administrativos formalizados na Câmara Municipal;
- V – controlar e promover a execução do orçamento anual do Poder Legislativo;
- VI – responsabilizar pela elaboração e pagamento da folha de salário dos servidores da Câmara Municipal;
- VII – promover o controle e o pagamento do subsídio dos vereadores nos termos da legislação própria;
- VIII – realizar os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços do Poder Legislativo, depois de verificar a regularidade do respectivo processo de despesa;
- IX – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo;
- X – aprovar a escala de férias dos funcionários, com visto do Presidente da Câmara Municipal;
- XI – supervisionar a elaboração da pauta, dos assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
- XII – providenciar a convocação dos munícipes e do Corpo Legislativo para as Sessões Extraordinárias ou Solenes;
- XIII – receber os anteprojetos de Leis, Decretos ou Resoluções de autorias do Executivo ou de membros do Legislativo, encaminhando-os às Comissões Permanentes, quando for o caso;



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

VIV – Escriturar sintética e analiticamente a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara, de acordo com a Legislação em vigor;

XV – classificar os documentos e preparar os elementos necessários aos registros dos controles contábeis nos diversos livros, arquivos e sistemas apropriados;

XVI – supervisionar, junto a Contadoria da Câmara Municipal a organização, na época própria, dos balanços com os respectivos quadros demonstrativos e elementos elucidativos correspondentes encaminhando-os para inclusão no balanço geral do Município, ou do Tribunal de Contas do Estado como dispositivo legal assim determina;

XVII – supervisionar, junto a Contadoria da Câmara Municipal a elaboração mensal dos balancetes da receita e despesa da Câmara e envio ao Tribunal de Contas no prazo estipulado;

XVIII – supervisionar, acompanhar e controlar todas as funções das Diretorias de Administração e Legislativa;

XIX - executar outras tarefas correlatas das que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico.

XX – Prestar assessoramento junto aos membros da Mesa Diretora, em suas atividades internas e externas;

XXI – Realizar articulação política do Poder Legislativo junto aos Poderes Executivos Municipal, Estadual e Federal, junto aos demais Poderes Legislativos Municipais, Estadual e Congresso Nacional, assim como, com seus agentes públicos e políticos;

XXII – Realizar articulação política do Poder Legislativo junto as lideranças sindicais, classistas, sociais, e demais entidades sem fins lucrativos;

XXIII – Realizar audiências públicas, para discutir temas importantes de políticas públicas, ou de áreas de interesse social.

XXIV – Representar o Poder Legislativo, quando o for designado por seus superiores, assim como, representar os membros eletivos do Poder Legislativo Municipal, quando o for designado.

### **Condições de Trabalho**

- a) Carga Horária: 40 horas semanais;
- b) Especial: viagens para fora da sede, frequência a cursos; o exercício do cargo exigirá atendimento ao público no balcão do prédio da Casa e em eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

### **Requisitos para Recrutamento**

- a) Escolaridade: Ensino Médio;
- b) Idade Mínima: 21 anos.

### **Forma de Recrutamento**

Livre Nomeação.

### **Competências Pessoais**



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

- a) Demonstrar iniciativa;
- b) Trabalhar em equipe;
- c) Relacionar-se com flexibilidade;
- d) Demonstrar capacidade de organização;

#### **Recursos de Trabalho**

- a) Computador;
- b) Máquina de calcular;
- c) Legislação e manuais;
- d) Material de escritório;
- e) *Internet*;
- f) *Fax*;
- g) *Scanner*;
- h) Telefone;

**CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS DE SISTEMA**  
**QUADRO: PROVIMENTO COMISSIONADO**  
**GRUPO OPERACIONAL: CHEFIA**

#### **Descrição Sintética das Atribuições**

Realiza segundo legislação específica o controle, manutenção e a inserção das informações no APLIC e SIGESP, bem como nos demais sistemas que vierem a ser criados.

#### **Descrição Analítica das Atribuições**

I - organizar e lançar os dados nos sistemas;

II - acompanhamento e correção de lançamento dos demais setores;

III - acesso direto com o Tribunal de Contas via sistema PUG;

IV - disponibilização dos recursos humanos e técnicos;

V - acompanhamento e cumprimento dos prazos;

VI - participar integralmente das fases de implantação dos sistemas;

VII - zelar pelo fiel cumprimento da implantação e manutenção dos sistemas;

VIII - realizar os controles necessários para o funcionamento dos sistemas;

IX - registrar todos os fatos contábeis e administrativos da unidade gestora nos sistemas, de forma tempestiva e de acordo com os fluxos e etapas por eles exigidos, garantindo a tempestividade e a fidedignidade das informações;

X - apresentar contribuições para a melhoria dos Sistemas.

#### **Condições de Trabalho**

- a) Carga Horária: 40 horas semanais;
- b) Especial: viagens para fora da sede;



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

### **Requisitos para Recrutamento**

- a) Escolaridade: Nível Médio.
- b) Idade Mínima: 22 anos.

### **Forma de Recrutamento**

Livre Nomeação.

### **Competências Pessoais**

- a) Demonstrar iniciativa;
- b) Trabalhar em equipe;
- c) Relacionar-se com flexibilidade;
- d) Demonstrar capacidade de organização;

### **Recursos de Trabalho**

- a) Computador;
- b) Máquina de calcular;
- c) Legislação e manuais;
- d) Material de escritório;
- e) *Internet*;
- f) *Fax*;
- g) *Scanner*;
- h) Telefone;



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 030/2018.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei do Legislativo em apreço, de autoria dos membros da Mesa Diretora, os ilustres vereadores, Celso Henrique Batista da Silva (PDT), Valter do Sindicato (PDT), Silvinho Dutra (PDT) e Nonato Bernardo Duarte (PDT) “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1622/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposta ora apresentada atende às diretrizes de aperfeiçoamento da estrutura administrativa do Legislativo Municipal e contribuirá para uma gestão pública de alto desempenho.

É importante ressaltar que desde que esta Mesa Diretora assumiu os trabalhos desta Casa, em 1º de janeiro de 2017, vêm se dedicando diuturnamente para transformar a qualidade dos serviços prestados, pautando sempre no amplo diálogo com os servidores e colaboradores desta Casa.

Salienta que, já fora realizado o cálculo estimativo de despesa com pessoal até o término do corrente exercício financeiro, pela Contadoria da Câmara, na qual está em conformidade com o artigo 22º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, não ultrapassando assim, o limite máximo de 70%, assim como, já possui parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa.

Deste modo, pedimos a compreensão dos nobres colegas e o voto favorável pela aprovação da matéria.

Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 31 de julho de 2018

  
**Celso Henrique Batista da Silva**  
Presidente

  
**Valter Neves de Moura**  
Vice Presidente

**Silvio Dutra da Silva**  
1º Secretário

**Nonato Bernardo Duarte**  
2º Secretário



**MEMORANDO Nº 052/2018 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Data: 03/08/2018.**

**De: Departamento de Contabilidade**

**Para: Secretaria Geral.**

**Ref.: Limite Despesa Pessoal – Criação de Cargo.**

Senhor Secretário Geral, venho através deste mui respeitosamente, lhe informar que a DTP - Despesa Total com Pessoal, somada a criação do cargo citado no memorando N. 373/2018 da Secretarial Geral, não infringirá os limite máximo estabelecidos pela LRF, conforme tabela anexa.

Sendo o que consta para o momento.

Guarantã do Norte – MT, 03 de Agosto de 2018.

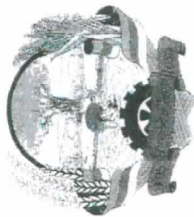
Atenciosamente,

Thiago Almeida da Silva  
**Contador**

Thiago Almeida da Silva  
C.R.C./MT Nº 016189/O-6  
C.P.F. 005.697.621-62

03/08/2018  
Nabson

Ilmo. Senhor Secretário  
**NABSON NATAN LOURENÇO PIRES**  
Secretário Geral



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

**Despesa com Pessoal**  
**DESPESA BRUTA COM PESSOAL**

| Pessoal Ativo                                               | jan/18     | fev/18     | mar/18     | abr/18     | mai/18     | jun/18     | jul/18     | ago/18     | set/18     | out/18     | nov/18     | dez/18     | Total        |
|-------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis          | 126.697,31 | 181.068,94 | 154.143,13 | 180.365,24 | 158.888,34 | 163.093,57 | 169.152,21 | 163.100,00 | 163.100,00 | 173.900,00 | 199.800,00 | 163.100,00 | 2.018.908,74 |
| Obrigações Patronais INSS                                   | 0,00       | 37.283,65  | 64,08      | 37.599,94  | 18.983,85  | 18.067,71  | 19.531,02  | 18.800,00  | 18.800,00  | 18.800,00  | 25.500,00  | 18.800,00  | 1.647.394,97 |
| Obrigações Patronais Previduar                              | 0,00       | 8.693,56   | 17.184,59  | 8.535,45   | 8.709,66   | 8.721,20   | 10.139,06  | 8.800,00   | 8.800,00   | 19.600,00  | 8.800,00   | 8.800,00   | 232.230,25   |
| Contrato n.º 010/2018 Credor: Edilaine Araújo Santos Chaves | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 800,00     | 900,00     | 800,00     | 800,00     | 800,00     | 900,00     | 0,00       | 5.000,00     |
| Criação do Cargo de Chefe de Serviços de Sistema            |            |            |            |            |            |            |            | 3.500,00   | 3.500,00   | 3.500,00   | 3.500,00   | 3.500,00   | 17.500,00    |

**REPASSE RECEBIDO**

Interferência Financeira Recebida

|  | jan/18     | fev/18     | mar/18     | abr/18     | mai/18     | jun/18     | jul/18     | ago/18     | set/18     | out/18     | nov/18     | dez/18     | Total        |
|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
|  | 256.666,63 | 256.666,67 | 256.666,67 | 256.666,67 | 256.666,67 | 256.666,67 | 256.666,67 | 256.666,67 | 256.666,67 | 256.666,67 | 256.666,67 | 256.666,67 | 3.080.000,00 |

**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**

|                                                                                                     | Valor        | % sobre o Repasse Recebido |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------|
| Despesa Total com Pessoal e Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                 | 3.080.000,00 |                            |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)                                                                 |              |                            |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§1º, art. 166 da CF) |              |                            |
| = RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)                                                            |              |                            |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)                                             | 2.018.908,74 | 65,55                      |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                          | 2.156.000,00 | 70,00                      |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                          | 2.048.200,00 | 66,50                      |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                           | 1.940.400,00 | 63,00                      |